

A trajetória administrativa do ouvidor Amaro Luís de Mesquita Pinto no Atlântico Ultramar Português (1744-1759)

Wanderlei de Oliveira Menezes¹

The administrative trajectory in the Atlantic Luso-Brazilian Atlantic of the magistrate Amaro Luís de Mesquita Pinto (1744-1759)

176



Resumo

O presente artigo é pautado na trajetória administrativa do bacharel Amaro Luís de Mesquita Pinto e sua atuação nas comarcas de Sergipe d'El Rei e Ilhas de Cabo Verde. Essas duas áreas do Atlântico português eram consideradas menos atraentes para oficiais régios pelos perigos e histórico de relações conflituosas entre as elites locais, os capitães-mores (governadores) e ouvidores. A partir de trajetória desse magistrado, buscamos compreender aspectos ligados à carreira de magistrados nas conquistas ultramarinas portuguesa na América e África insular, como a relação com os poderes locais e as estratégias dos ouvidores para garantirem o exercício da autoridade régia (central) e adequá-la, quando possível, às necessidades e anseios dos poderes locais de modo a garantir a governança e o bom exercício da justiça.

Palavras-chave: Sergipe d'El Rei, Cabo Verde, Trajetória administrativa.

Abstract

This article is based on the administrative trajectory of the bachelor Amaro Luís de Mesquita Pinto and his performance in the regions of Sergipe d'El Rei and the Islands of Cape Verde. These two territories of the Portuguese Atlantic were considered less attractive to royal officials because of the dangers and history of conflicting relations between local elites, captains-mores (governors) and ombudsmen. From the trajectory of this magistrate, we seek to understand aspects related to the career of magistrates in the Portuguese overseas conquests in insular America and Africa, such as the relation with local powers and the strategies of the ombudsmen to guarantee the exercise of royal (central) authority. Where possible, to the needs and aspirations of local authorities in order to ensure governance and the proper exercise of justice.

Keywords: Sergipe d'El Rei, Cape Verde, administrative trajectory.

1 Mestre em História pela UFS, professor substituto do Departamento de História (UFS), membro efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe e da ANPUH/Sergipe. E-mail: wanderlei.sergipecolonial@gmail.com

No dia 15 de março de 1745 desembarcava no litoral da capitania de Sergipe d'El Rei, nas proximidades da cidade de São Cristóvão (denominada também por cidade de Sergipe), uma pequena sumaca que tinha na tripulação o bacharel portuense Amaro Luís de Mesquita Pinto Pena. Trazia em suas mãos uma carta de nomeação assinada pelo rei D. João V com aval do Conselho Ultramarino e Desembargo do Paço que lhe conferia o cargo de ouvidor-geral bem como ofício de provedor das fazendas dos defuntos e ausentes daquela comarca,² em substituição ao ouvidor Agostinho Félix dos Santos Capelo, que pouco tempo depois seria nomeado desembargador da Relação da Bahia (1747)³ e em 1752 tomou assento no recém-criado Tribunal da Relação do Rio de Janeiro.⁴ Para um era a primeira experiência como ouvidor e na administração de uma comarca ultramarina, para o outro era a última vez que seria chamado de ouvidor e o início da ascensão a importantes degraus da hierarquia da justiça no império português.

Sua carta de nomeação foi apresentada aos camaristas da capital da comarca, onde deveria de residir, e uma missa foi celebrada na Igreja Matriz para que o novo oficial régio fosse apresentado às autoridades e aos membros da elite local. Receberia o recém-empossado ouvidor da Fazenda Real o ordenado de 400 mil réis anuais, acrescentado ainda a vantagens como ajuda de custo e tenças, além de despesas com aposento e ainda outras fontes de rendas relativas ao exercício do cargo, conseguidas de forma lícita e ilícita. Contudo, o que muitos dos bacharéis nomeados para cargos de juízes de fora, provedores, superintendentes, corregedores ou ouvidores ambicionavam era a folha de serviço que lhes permitiria ascensão na carreira e a ocupação de postos mais vantajosos e como maior prestígio, como os de desembargadores.

Este artigo abordará a trajetória do bacharel Amaro Luís de Mesquita Pinto Pena, especialmente sua atuação nas capitanias de Sergipe d'El Rei e Ilhas de Cabo Verde, entre os anos de 1744 e 1759. Essas duas áreas administrativas do Atlântico eram consideradas menos atraentes para oficiais régios pelos perigos e histórico de relações conflituosas entre as elites locais, os capitães-mores (governadores) e ouvidores. A partir desse ouvidor buscaremos compreender aspectos ligados à carreira de magistra-

- 2 Carta de nomeação de Amaro Luís de Mesquita Pinto para o cargo de ouvidor-geral da comarca de Sergipe d'El Rei, em 04 de fevereiro de 1744. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Registo Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 34, f. 404; Alvará de mercê de Amaro Luís de Mesquita Pinto para o ofício de Provedor das Fazendas dos Defuntos e Ausentes da Comarca de Sergipe de El Rei em 12 de fevereiro de 1744. ANTT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 34, f. 404.
- 3 Segundo Stuart Schwartz, esse magistrado tomou posse em 19 de setembro de 1747. Cf: SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o tribunal superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751*. São Paulo: Companhia das letras, 2011. p. 376 (apêndice III).
- 4 WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e justiça no Brasil colônia: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 619



dos nas conquistas ultramarinas portuguesa na América e África insular, como a relação com os poderes locais e as estratégias dos ouvidores para garantirem o exercício da autoridade régia (central) e adequá-la, quando possível, às necessidades e anseios dos poderes locais de modo a garantir a governança e o bom exercício da justiça.

Para tanto, usaremos a biografia como ferramenta metodológica. O estudo de trajetórias de vida, ou biografias, é uma possibilidade legítima de compreensão do passado, sendo uma ferramenta consideravelmente utilizada pela historiografia contemporânea.⁵ Tem sido uma das preocupações dos historiadores “restaurar o papel dos indivíduos na construção dos laços sociais”.⁶ Todavia, cabe ressaltar que não se trata aqui de narrar episódios da vida de um personagem a fim de apresentá-la como um caminho uniforme, retilíneo e coerente, nem, tampouco, uma abordagem determinista segundo a qual o contexto social define as ações dos indivíduos de forma mecânica ou o inverso.⁷ Deparamo-nos com uma importante reflexão historiográfica: a relação do indivíduo *com* o contexto e *entre* ele e seu contexto.⁸ Uma possibilidade de desatar esse laço teórico nos é dada por Carlos Antonio Rojas que considera essa questão uma “falsa antinomia, e que a realidade histórica seja uma dialética complexa do singular e do universal ou do particular e geral”.⁹ É fundamental perceber as relações entre o individual e o social, entre um ouvidor e seu contexto, buscando ver o personagem biografado como ser fragmentado, múltiplo e marcado por sua própria historicidade e escolhas.¹⁰

Esta pesquisa se insere na vertente da história política renovada. Seguindo as reflexões deixadas por Yves Déloye, a história política, depois de passar por diversas reformulações durante o século XX, desde “espinha dorsal da História” até o ostracismo, ganhou um novo significado através do diálogo com a sociologia histórica, passando a refletir sobre



- 5 BORGES, Vavy P. Grandezas e misérias da biografia. In: PINSKY, Carla B. (Org.). *Fontes históricas*. 3. Ed. São Paulo: Contexto, 2011. pp. 207-215.
- 6 CHARTIER, Roger. A história hoje: dúvidas, desafios, propostas. *Estudos históricos*. Rio de Janeiro, vol. 7, nº 13, 1994. p. 102.
- 7 SCHMIDT, Benito B. Construindo biografias... historiadores e jornalistas: aproximações e afastamentos. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 10, nº 19, 1997. p. 12.
- 8 ROJAS, Carlos Antonio A. La biografia como género historiográfico: algunas reflexiones sobre sus posibilidades actuales. SCHMIDT, Benito (Org.). *O biográfico: perspectivas interdisciplinares*. Santa Cruz do Sul/RS: EDUNISC, 2000. p. 30.
- 9 Ibid. p. 38. Tradução nossa.
- 10 LORIGA, Sabina. *O pequeno X: da biografia à história*. Trad. Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica, 2011. p. 221-222; BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, Marieta de Moraes e AMADO, Janaina. (Org.). *Usos & abusos da história oral*. 8.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. pp.183-191.

“a natureza do político” e sobre o “lugar do político no social”.¹¹ O político englobaria o social, uma vez que as ações históricas estariam amplamente orientadas pelos pensamentos e discursos políticos. Enquanto que a história política preconizada por alguns autores, como René Rémond,¹² defende certa autonomia do político em relação ao social e estuda separadamente os “grandes componentes estruturantes da vida política” (os partidos, os sindicatos, as eleições...), a abordagem defendida pela sociologia histórica do político tenta “pensar em bloco o político como lugar de ação da sociedade sobre ela mesma”.¹³ Enfim, trata-se de fazer uma história do político inserido no social, encarando as relações sociais como portadoras de significados construídos na vivência do cotidiano, onde se mostram as relações de poder, dominação e resistências.

Sendo assim, o conceito de cultura política é uma peça-chave para compreender as motivações individuais e as relações de poder que orientaram o nosso biografado. Enquanto categoria explicativa, a noção de cultura política nos auxilia no entendimento sobre o comportamento político de atores individuais e coletivos, sendo possível compreender a orientação dos atores sociais segundo seus códigos culturais. Ângela de Castro Gomes o define cultura política como sendo:

Um sistema de representações, complexo e heterogêneo, mas capaz de permitir a compreensão dos sentidos que um determinado grupo (cujo tamanho pode variar) atribui a uma dada realidade social, em determinado momento do tempo. Um conceito capaz de possibilitar a aproximação com uma certa visão de mundo, orientando as condutas dos atores sociais em um tempo mais longo, e redimensionando o acontecimento político para além da curta duração.¹⁴

Nesta pesquisa considera-se, especialmente, uma determinada cultura política: a do *Antigo Regime*, baseada na ocupação de cargos e postos, através da prestação de serviços à coroa, responsável por conceder privilégios. Uma das consequências desse pacto súdito-rei era a tentativa de controle e reforço da centralidade régia na organização dos espaços públicos de exercício de poder e de governança por todo o império ultramarino português.

11 DÉLOYE, Yves. *Sociologia histórica do político*. Trad. Maria Dolores Prades. Bauru: Edusc, 1999. pp. 9-39.

12 RÉMOND, René (Org.). *Por uma História política*. 2. Ed. Trad. Dora Rocha. Rio de Janeiro: FGV, 2003, pp. 441-450.

13 DÉLOYE, Yves. Op. cit. p. 28.

14 GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005. p. 31.



Nesse contexto, o Estado era visto ora como o mediador de conflitos, mantendo a ordem social e os interesses comuns, ora como o promotor da justiça e da equidade. Com isso, entende-se que a organização social e política na América portuguesa foi gerida nos moldes das velhas práticas culturais e políticas do *Antigo Regime*, em que o rei concedia cargos públicos, privilégios e mercês àqueles que, com seu cabedal, prestavam serviços à coroa, bem como assumiam o compromisso de fidelidade em relação a ele. Segundo Maria Fernanda Bicalho, o pacto político consistia na exigência de honras, mercês, isenções, franquias e a ocupação de cargos públicos ao rei de Portugal. O rei, ao retribuir os feitos dos seus súditos, estreitava os laços de reciprocidade entre os dois.¹⁵ Estes privilégios possibilitavam aos escolhidos vantagens econômicas significativas, assim como prestígio social. Deste modo, a mobilidade social estava condicionada à prestação de serviços ao rei.¹⁶

Sendo assim, é preciso compreender a dimensão plural do império português bem como seus elos de ligação e circulação de homens, ideias e mercadorias. O Atlântico é um espaço privilegiado de intercâmbio comercial e administrativo, pois integrava a cabeça do império português às conquistas africanas e da América portuguesa, duas áreas nevrálgicas para a monarquia lusa no século XVIII.¹⁷

Da família e do bacharel

As informações que temos de Amaro Luís de Mesquita Pinto acerca da etapa anterior à ocupação de postos no Ultramar são bastante fragmentadas. Na verdade, se resumem ao registro de nascimento e dois importantes testemunhos associados à sua escolha pela carreira jurídica. Trata-se da leitura dos bacharéis que teve que se submeter ao Desembargo do Paço como condição necessária para servir a monarquia nos ditos “lugares de letras” e matrícula na Universidade de Coimbra. Esses dois documentos são cruciais para conhecermos detalhes acerca do perfil social da família.

15 BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005. p. 102.

16 OLIVAL, Fernanda. O Brasil na disputa política de “mercês extraordinárias” da coroa (séculos XVI-XVIII). In: VAINFAS, Ronaldo; MONTEIRO, Rodrigo B. (Orgs.). *Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009. pp. 152-154.

17 BETHENCOURT, Francisco; RAMADA, Diogo (Dir.). *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70, 2010. p. 9; BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*. Trad. Ana Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002; RUSSEL-WOOD, John. O Atlântico Português, 1415-1808. In: *Histórias do Atlântico português*. São Paulo: UNESP, 2014. pp. 89-123.

Conforme a matrícula, Amaro Luís de Mesquita ingressou na Universidade de Coimbra em 1721 e optou pela faculdade de Leis.¹⁸ Um manuscrito atribuído a Francisco de Almeida Silva (datado de 1780) expõe uma prática que era comum em Portugal setecentista que era serem os primogênitos das principais famílias militares aptos para a governança e “os filhos segundos seguem a vida das Letras”.¹⁹ No caso da Família Mesquita Pinto, os varões não optaram pela carreira militar, mas pelos estudos em Leis em Coimbra. O irmão mais velho, o bacharel Manuel Amaro Pena de Mesquita Pinto ingressou naquela Universidade na mesma época. O processo de leitura dos bacharéis, por razões óbvias, foi feito conjuntamente.

Depois de colarem grau era preciso passar pelas “provanças”, que tinha por objetivo atestar as origens do bacharel, no que concerne à pureza de sangue e ausência de ofícios mecânicos nas linhagens familiares diretas (pais e avós).²⁰ Sem essa inquirição não se passavam as ordens necessárias para a nomeação dos futuros magistrados²¹. A preocupação e confiança eram sentimentos muito comuns aos submetidos a essas inquirições por meio da junta de papéis feita por autoridades diversas, como padres, ouvidores, corregedores e demais juizes, além do interrogatório a testemunhas:

em razão de que a limpeza de sangue de seus pais e avós, como também a Nobreza de todos eles a de constar das provanças das mais comarcas examinadas estas com atenção para efeito de serem os suplicantes admitidos a Ler sem a nota de dispensa alguma, por entenderem não necessitam dela, e que o tal impedimento é menos verdadeiro e injustamente arguido como esperam se julgue pelo merecimento da verdade que não poderá deixar de constar dos mais papeis²²

18 Arquivo da Universidade de Coimbra. Amaro Luis de Mesquita (1720-1726). Letra M, Matrícula 7707. Acesso em 20 de maio de 2016: <http://pesquisa.auc.uc.pt/details?id=241184&ht=Amaro%20Luis>.

19 SILVA, Augusto da. Dissertação Instrutiva sobre a escolha dos governadores das conquistas; a sua existência nos governos; e o seu regresso para a Corte de Francisco de Almeida Silva (1780). In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, n. 45, 2015. p. 268.

20 SUBTIL, José M. L. L. *O Desembargo do Paço (1750-1833)*. Lisboa: UAL, 2011.

21 Os resultados possíveis eram apenas dois: habilitação ou impedimento. Nesta última possibilidade, apenas a autorização régia por meio da graça majestática poderia dispensar o examinado do impedimento, mesmo assim a liberalidade régia era mais comum entre os casos relativos aos defeitos mecânicos que entre os de sangue infecto, a exemplo dos cristãos-novos. Sobre a leitura de bacharéis, consultar: FONSECA, Fernando T. *A Universidade de Coimbra (1700-1771): estudo social e económico*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1995, pp. 126-129; CAMARINHAS, Nuno. *Juizes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / FCT, 2010. pp. 253-264.

22 Requerimento dos bacharéis Amaro Luís de Mesquita Pinto e seu irmão Manuel Amaro Pena de Mesquita Pinto. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Desembargo do Paço. Leitura dos Bacharéis. Letra A, Maço 16, Número 25.



No requerimento inicial, vemos uma estratégia usada para caso ocorresse algum imprevisto desagradável durante as inquirições. Era a solicitação a “grandeza de Vossa Majestade” para que:

Ihe mande passar novas ordens para outro qualquer Ministro da comarca donde resulta o dito impedimento que com mais averiguação da verdade examine se é ou não legítimo e verdadeiro o tal impedimento para que não o sendo possam os suplicantes ser admitidos a Ler sem a dita nota de dispensa²³

Esses procedimentos investigatórios poderiam demorar meses e até mesmo anos para serem concluídos. No caso dos dois irmãos e futuros ouvidores na América portuguesa, o processo foi bastante lento, sendo iniciado por meio de requerimento ao Desembargo do Paço em 1727 e encerrado apenas cinco anos depois. O corregedor da Comarca do Porto, Manuel Diniz de Lima, sinalizou positivamente ao pedido e “no que só me foi recomendada, achei ser o habilitado solteiro e dotado de louváveis costumes com geral aprovação do seu procedimento”.²⁴

Amaro Luís declarou ser natural da cidade do Porto. Era filho legítimo do capitão João Gonçalves Pena e de sua mulher D. Luiza de Mesquita Pinto, moradores na Rua do Loureiro (Porto). O registro de batismo informa que nasceu em 15 de setembro de 1705 e uma semana depois foi batizado pelo Antônio Correia de Mesquita.²⁵ O pai escolheu a carreira militar, tendo patente pouco expressiva, era oriundo do “lugar de Ferreiros, freguesia desta Mariinha, Concelho de Ribeira de Pena, Comarca de Guimarães”, filho de Ambrósio Gonçalves e Domingas Dias, ambos falecidos quando das investigações de habilitação dos netos. Já a genitora era do “lugar de Matheus, freguesia de São João de Arroios, termo e comarca de Vila Real”. Os avós maternos tinham uma linhagem bastante positiva para as pretensões dos bacharéis:

pela parte materna, [eram netos] de Gonçalo de Mesquita Pinto, fidalgo da Casa de Vossa Majestade, natural do lugar de abaças, freguesia de São Bartolomeu já falecido e de Maria Lourenço falecida natural do lugar de Matheus freguesia de São João de Arroios freguesia e comarca de Vila Real do Arcebispado de Braga [...] filha de Pedro Rabelo homem principal nesta vila [...] Cristãos velhos que se tratam sempre a Lei da Nobreza.²⁶

23 Idem.

24 Auto do Corregedor da Comarca do Porto, em 4 de novembro de 1730. Processo de Amaro Luís de Mesquita Pinto (1727). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Desembargo do Paço. Leitura dos Bacharéis. Letra A, Maço 16, Número 25.

25 Registro de batismo de Amaro em 15 de setembro de 1705. Arquivo Distrital do Porto. Registros de Batismo da Igreja da Sé. Livro 14 de Batismo. Cota: E/21/3/6-21.1, Microfilmado (Bobina nº 378). Fl. 120v.

26 Auto do Ouvidor de Vila Real João da Costa de Carvalho, em 22 de novembro de 1730. Processo de Amaro Luís de Mesquita Pinto (1727). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Desembargo do Paço. Leitura dos Bacharéis. Letra A, Maço 16, Número 25.



A existência de um fidalgo da Casa Real em sua genealogia e o fato do genitor ser um oficial militar eram pontos bastante favoráveis à aprovação dos bacharéis na habilitação ao serviço régio, mas não foi o suficiente para um processo sem percalços como desejavam os irmãos. O passado familiar pouco digno de elogios comprometeu os jovens bacharéis. Durante as inquirições realizadas pelo provedor da comarca de Guimarães, veio à tona o possível defeito mecânico paterno, pois o avô Ambrósio Gonçalves era vigário da localidade e “teve o sobredito João Gonçalves Pena de Domingas Dias, que era solteira natural do lugar de São Tiago [...] a qual ganhava sua vida aos jornais, porém não sabem as testemunhas se o sobredito padre houve ao sobredito filho antes de ser clérigo ou se ao depois que o foi”.²⁷ E ainda havia dúvidas entre os depoentes sobre a possibilidade de o pai dos bacharéis ter na adolescência praticado trabalhos mecânicos. Em 1732, é autorizada a liberação dos bacharéis e seu ingresso no serviço real, pois “visto constar não terem os habilitantes mecânica alguma por parte de sua mãe, que lhe sirva de impedimento os hão por aprovados e correntes de tudo”.²⁸

Vencida essa etapa, o Desembargo do Paço autorizou a nomeação régia para um lugar de letras. Como era bastante comum entre os jovens bacharéis, o primeiro cargo a ser ocupado era o de juiz de fora no Reino.²⁹ Manuel Amaro foi designado para a comarca da Feira³⁰ e a Amaro Luís coube a vila do Conde.³¹ Provavelmente, ficaram o restante da década de 30 nesse cargo ou ascenderam ao ofício de provedor ou superintendente. Até que em 1744, os dois receberam nomeações para ocupar duas comarcas na América portuguesa, sendo Manuel Amaro indicado para ser ouvidor-geral no Rio de Janeiro³² e o irmão mais novo iria para a comarca de Sergipe, ambos acumulariam ainda o cargo de provedor dos defuntos e ausentes das respectivas comarcas.

- 27 Auto do Provedor da comarca de Guimarães Tristão Pereira Pimenta, em 11 de maio de 1730. Processo de Amaro Luís de Mesquita Pinto (1727). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Desembargo do Paço. Leitura dos Bacharéis. Letra A, Maço 16, Número 25.
- 28 Processo de Amaro Luís de Mesquita Pinto (1727). Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Desembargo do Paço. Leitura dos Bacharéis. Letra A, Maço 16, Número 25.
- 29 CAMARINHAS, Nuno. *Juizes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / FCT, 2010. pp. 278-285.
- 30 MELLO, Isabele de Matos Pereira. *Magistrados a serviço do Rei: a administração da justiça e os ouvidores gerais na comarca do Rio de Janeiro (1710-1790)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2013. 360 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História Social. p. 349.
- 31 LIMA JÚNIOR, Francisco A. de Carvalho. *Capitães-mores de Sergipe (1590-1820)*. Aracaju: FUNDESC, 1985. p. 48.
- 32 ANTT. Registo Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 34, f. 403.



*Em Sergipe d'El Rei*³³...

O cerne da estrutura burocrática e administrativa do período colonial eram os magistrados. Cabia aos ouvidores-gerais procurar estabelecer uma espécie de equilíbrio entre o poder executivo dos governadores e os interesses das elites locais expressos através das câmaras, o que fazia com que recaíssem sobre eles inúmeras responsabilidades inerentes ao funcionamento do governo colonial.³⁴ Acrescia ainda que os ouvidores deveriam lidar com os interesses régios, e, não podemos esquecer, com suas próprias demandas, visto que a progressão era um dos objetivos principais no transcorrer de suas carreiras.³⁵ Durante o século XVIII, foi entre os magistrados que a monarquia portuguesa procurou maior apoio político e administrativo.³⁶

Sabe-se como eram fortes as solidariedades entre os representantes reinóis e as elites coloniais. Como destaca Maria de Fátima Gouvêa,

A existência de uma relação simbiótica entre a Coroa e os magistrados transformava-os nos defensores mais importantes da autoridade régia, por meio da aplicação da *justiça* do rei. Individualmente, acabavam muitas vezes enredados nas malhas geradas pelos interesses econômicos prevalentes nos locais para os quais eram nomeados, ficando assim vulneráveis ao tráfico de influências que fazia parte do sistema de nomeações para os postos de menor importância no escalão da burocracia colonial.³⁷

Situada entre dois importantes áreas da América portuguesa (Bahia e Pernambuco), a comarca de Sergipe d'El Rei foi instituída nos últimos anos do século XVII (1695). Corresponhia, territorialmente, aos termos da cidade de São Cristóvão (capital) e as vilas de Itabaiana, Lagarto, Santa Luzia e Vila

33 Optamos por essa forma de grafar a designação da capitania/comarca e não “Sergipe Del Rey”, como era mais usual na documentação, por entendermos que tal termo é apenas um arcaísmo, atualmente em desuso.

34 SCHWARTZ, Stuart. O Brasil no sistema colonial. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDRURI, Kirti (dir.). *História da Expansão Portuguesa*. O Brasil na balança do império (1697-1808). Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. p. 149; WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. Sem embargo da ordenação em contrário: adaptação da norma portuguesa à circunstância colonial. In: VERNÂNCIO, Renato P.; GONÇALVES, Andrea L.; CHAVES, Cláudia M. das Graças. *Administrando impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012. pp. 45-60; WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e justiça no Brasil colônia: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 80.

35 SUBTIL, José M. L. L. Ouvidores e Ouvidorias no Império do Atlântico (século XVIII). In: *Actores, Territórios e rede de poder, entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Curitiba: Juruá, 2011. p. 15- 36.

36 MELLO, Isabele de Matos Pereira. Op. cit. pp. 294-295.

37 GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808) IN: FRAGOSO, João (org.) *O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 305.



Nova do Rio de São Francisco. A capitania tinha as mesmas dimensões da comarca, ocupando uma área entre o Rio São Francisco e o Rio Real.

O ouvidor-geral da comarca de Sergipe acumulava, hipoteticamente, as funções de corregedor e provedor da Fazenda, Defuntos, Ausentes e Capelas. A atuação do ouvidor Mesquita Pinto no cargo ocorreu entre 15 de março de 1745 e 22 de janeiro de 1750. É curioso que os principais historiadores do período colonial em Sergipe praticamente não mencionaram a atuação desse ouvidor.³⁸

Levando em consideração as desordens e conflitos entre capitães-mores e ouvidores que marcaram a história da capitania de Sergipe na primeira metade do século XVIII ao ponto do Vice-rei e o conselho ultramarino ter agido energeticamente suspendendo e ordenando prisão de capitães-mores e ouvidores, durante o tempo de serviço do ouvidor Mesquita Pinto houve estabilidade administrativa. Não localizamos nenhuma das costumeiras queixas dos capitães-mores e dos camaristas contra a sua conduta.³⁹

Acerca da atuação do ouvidor Mesquita Pinto em Sergipe d'El Rei, destacam-se atos administrativos como tirar auto de residências de outros ouvidores e capitães-mores (governador). Entre a documentação avulsa da comarca de Alagoas, localizamos dois testemunhos que retratam a tentativa de se utilizar o ouvidor de Sergipe para tirar a residência de ouvidores da comarca vizinha.

No primeiro caso, de 1744, o ouvidor-geral das Alagoas Joaquim Alves Moniz informa ao Conselho Ultramarino que resolveu fazer a residência do seu antecessor, José Gregório Ribeiro, em virtude do ouvidor Amaro Luís de Mesquita Pinto não ter se apresentado em tempo hábil, pois precisava tomar posse efetiva do cargo e seu antecessor precisava da residência para pleitear novos rumos na carreira.⁴⁰ Na outra ocasião, novamente Mesquita Pinto foi incumbido de tirar a residência do citado ouvidor Joaquim Alves Muniz, em 1748, e em caso de ausência caberia ao ouvidor em exercício da comarca de Sergipe efetuar a inquirição.⁴¹

38 Felisbello Freire não o cita. Lima Júnior corrige esse lapso e deixa algumas informações sobre ele, porém se equivoca no período do exercício do cargo. Já Maria Thétis Nunes, se confundiu a partir das informações de Lima Júnior e atribuiu a ele fatos do seu sucessor. Cf: FREIRE, Felisbello. *Historia de Sergipe*. 3 ed. São Cristóvão: EDUFS; Aracaju: IHGSE, 2013. p. 252; LIMA JÚNIOR, Francisco A. de Carvalho. *Capitães-mores de Sergipe (1590-1820)*. Aracaju: FUNDESC, 1985. p. 48; NUNES, Maria Thétis. *Sergipe Colonial II*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996. p. 108.

39 Para compreender o quadro de conflitos envolvendo os ouvidores de Sergipe no período anterior a chegada de Amaro Luís de Mesquita Pinto, cf: ANTÔNIO, Edna M. Matos. *Querelas e conflitos: os ouvidores e a administração colonial em Sergipe setecentista*. In: CAETANO, Antônio Filipe P. (Org.). *Conflitos, Revoltas e Insurreições na América Portuguesa*. V. 2. Maceió: EDUFAL, 2014. pp. 41-57.

40 Carta do ouvidor-geral das Alagoas Joaquim Alves Muniz a D. João V, em 5 de novembro de 1744. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). Conselho Ultramarino (CU), Alagoas avulsos. Cx. 02, Doc. 114.

41 Despacho do Conselho Ultramarino sobre a ordem para a residência de Joaquim Alves Muniz, em 18 de agosto de 1748. AHU. CU, Alagoas avulsos. Cx. 02, Doc. 122.



Esses acontecimentos demonstram a estratégia do conselho ultramarino de usar ouvidores de comarca vizinha em casos de residência e outros procedimentos em que se necessitasse de uma autoridade mais isenta das influências locais. Era prática comum que o ouvidor que substitua o outro deveria agilizar o auto de residência do antecessor. Contudo, predominava o corporativismo entre os magistrados.⁴² Essa postura vemos entre Amaro Luís e seu antecessor, Agostinho Felix Santo Capelo, na residência deste, em 1745. O novo ouvidor cobriu de elogios e adjetivos positivos a atuação do antecessor, isentando-o de culpas e, segundo ele, todas as testemunhas citadas:

[...] elogiam ao dito bacharel sindicado por servir com grande limpeza de mãos, muita Literatura, e prontidão no dever, admirável prudência, e grato acolhimento as partes [...] singularidade de louvável vida, e exemplares costumes, e reto procedimento do sindicado, tão resoluto, e de tal talento acompanhado de agrado e prudência que com tudo e por tudo se constitui um perfeitíssimo ministro, entre os mais beneméritos especial, e mais que todos digno dos maiores lugares, com que Vossa Majestade parece que de justiça o deve premiar.⁴³

Nesse mesmo ano, Mesquita Pinto tirou a residência do ex-capitão-mor da Capitania Francisco da Costa. Atestou que ele serviu bem no posto, porém com ressalvas de algumas testemunhas.⁴⁴ Já no caso da residência do capitão-mor Manuel Francês, solicitada pelas filhas do falecido, o designado foi o desembargador da Relação da Bahia Custódio Correia de Matos, e na sua ausência o ouvidor Amaro Luís.⁴⁵ Todavia, nenhum dos dois concluiu a residência que coube ao ouvidor Domingos João Viegas, seu futuro sucessor e posteriormente ouvidor da comarca de São Paulo.⁴⁶

Além disso, emitiu certidões, entre as quais a que arrola bens que possuíam na comarca os religiosos da Ordem do Carmo, demonstrando a riqueza de patrimônios dessa ordem religiosa em Sergipe. Os carmelitas eram detentores de residências, fazendas, capelas, hospícios, igreja e missão de índios, esses bens se situavam nos mais distantes recantos da capitania.⁴⁷

42 SCHWARTZ, Stuart B. Magistratura e sociedade no Brasil Colonial. In: Da América Portuguesa ao Brasil. Trad. Nuno Mota. Lisboa: DIFEL, 2003. pp. 75-95; SUBTIL, José M. L. L. Ouvidores e Ouvidorias no Império do Atlântico (século XVIII). In: *Actores, Territórios e rede de poder, entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Curitiba: Juruá, 2011. pp. 15- 36.

43 Carta do ouvidor-geral de Sergipe Amaro Luís de Mesquita Pinto ao Rei D. João V, em 16 de abril de 1745. AHU. CU, Sergipe avulsos. Cx. 04, Doc. 356.

44 Carta do ouvidor-geral de Sergipe Amaro Luís de Mesquita Pinto ao Rei D. João V, em 03 de maio de 1745. AHU. CU, Sergipe avulsos. Cx. 04, Doc. 357.

45 Despacho do Conselho Ultramarino sobre a ordem para a residência do capitão-mor Manuel Francês, em 07 de janeiro de 1749. AHU. CU, Sergipe avulsos. Cx. 05, Doc. 367.

46 GONÇALVES, Adelson. *Direito e Justiça em terras d'El Rei na São Paulo Colonial, 1709-1822*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2015. pp. 216-218.

47 Certidão do ouvidor Amaro Luís de Mesquita Pinto Pena, em 13 de julho de 1749. AHU. CU, Sergipe avulsos. Cx. 05, Doc. 394.



Deixou o comando da comarca de Sergipe d'El Rei sem que houvesse ordem régia no primeiro semestre de 1750, regressando ao Reino. Em 12 de fevereiro de 1751, solicitou por requerimento que seu sucessor lhe enviasse a residência do tempo em que serviu na comarca de Sergipe. Esse pedido virou uma consulta do conselho ultramarino ao Rei D. José I.⁴⁸ Acreditamos que tal escolha se deve ao fato de ter vencido um e se aproximava de concluir outro triênio, tempo médio de atuação de um ouvidor numa comarca. O tempo de serviço na comarca de Sergipe o habilitaria a pleitear uma oportunidade em um tribunal da relação ou mesmo noutra ouvidoria que fosse sobre o ponto de vista da carreira mais vantajosa. Pode ter contribuído também para essa decisão de querer voltar ao Reino o fato do irmão ter sido preso e levado a Lisboa para responder sobre supostos delitos quando o mesmo era ouvidor do Rio de Janeiro.⁴⁹ É certo que entre 1751 e 1756 esteve em Portugal. Não sabemos se ocupou algum cargo de relevo nesse período ou mesmo se dedicou a assuntos particulares na cidade natal.



Em Cabo Verde...

Em 1757, era designado para ser ouvidor nas Ilhas de Cabo Verde e em Guiné, porém com o título de desembargador.⁵⁰ De acordo com Nuno Camarinhas, para estimulá-lo a assumir o novo cargo lhe foi prometido um lugar na Relação do Porto.⁵¹

As Ilhas de Cabo Verde era um dos lugares mais perigosos do império português para um magistrado. Para se ter uma ideia dos riscos que era ser autoridade judiciária nessa área, basta mencionar que numa relação de ouvidores que administraram a justiça nas Ilhas de Cabo Verde entre 1701-1823 a esmagadora maioria faleceu em serviço (seja por doenças ou assassinato) ou foi preso, rendido ou fugiu. Durante o século XVIII, Cabo Verde teve vinte e dois ouvidores letrados, sendo que dezesseis tiveram que interromper o exercício do cargo de forma abrupta.⁵² As mortes misteriosas de ouvidores e até mesmo do desembargador da Relação da Bahia Custódio Correia de Matos que foi devassar os sinistros acontecimentos que se desenrolavam naqueles arquipélagos despertaram a atenção do Marques de Pombal e dos ministros do Conselho Ultramarino.

48 Consulta do conselho Ultramarino ao Rei D. José I sobre a residência de Amaro Luis de Mesquita Pinto, em 12 de fevereiro de 1751. AHU. CU, Brasil Geral. Cx. 12, Doc. 1064.

49 AHU. CU. Rio de Janeiro (Avulsos). Cx. 41, Doc. 4286.

50 Carta de nomeação de Amaro Luis de Mesquita Pinto para o cargo de Ouvidor-geral das Ilhas de Cabo Verde, em 17 de março de 1757. ANTT. Registo Geral de Mercês de D. José I, liv. 11, f. 269.

51 CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800). *Almanack Braziliense*, nº 09, mai. 2009. p. 95.

52 LIMA, José J. Lopes. *Ensaio sobre a Estatística das Possessões Portuguesas no Ultramar*. Livro I: das Ilhas de Cabo verde e suas dependências. Lisboa: Imprensa Nacional, 1844. p. 57.

Dentre os fatores de risco podemos citar as secas prolongadas que tinham resultados catastróficos por provocar a mortandade e as epidemias em larga escala, afetando direta ou indiretamente do escravo ao governador. Além disso, os distúrbios sociais e o banditismo que eram recorrentes nessas épocas, reflexo de uma sociedade escravista decadente, levavam a multiplicação de homicídios.⁵³ Para completar o quadro negro, as fomes gerais de 1747-1750 e a de 1773-1775 foram as mais graves nas Ilhas de Cabo Verde durante o século XVIII e levaram a um verdadeiro despovoamento dos arquipélagos de Cabo Verde.⁵⁴

Em 30 de abril de 1757, o ouvidor Mesquita Pinto solicitou ajuda de custo para o pagamento das despesas da viagem.⁵⁵ Além de ouvidor-geral de Cabo Verde, Mesquita Pinto acumulado à função de provedor da Fazenda Real.⁵⁶ Nesse mesmo ano, começou a vigorar a atuação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão nas Ilhas que passou a monopolizar o comércio interno e externo, principalmente, os contratos da urzela, um dos principais produtos da região.⁵⁷ Essa iniciativa da política econômica pombalina visava dinamizar o comércio atlântico e gerar mais receitas para a Fazenda Real, combatendo o contrabando. Essa nova realidade provocou descontentamentos nas elites locais e acentuou os atritos entre as elites locais e as autoridades régias, principalmente os ouvidores. De acordo com Iva Cabral, as disputas políticas eram bastante aguçadas entre as famílias Freire de Andrade e Bezerra de Oliveira. Além dos altos postos militares e no senado da câmara, esses dois segmentos da elite local buscavam controlar o governo da capitania, seja militar ou judiciário, por meio de mandatos interinos.⁵⁸

O ouvidor Mesquita Pinto encontrou dificuldades desde os primeiros dias para gerir a justiça e a fazenda régia em Cabo Verde. Para piorar a si-

- 53 SILVA, Antônio L. Correia e. Dinâmica de decomposição e recomposição de espaços e sociedades. In: SANTOS, Maria E. Madeira. *História Geral de Cabo Verde*. V.3. Lisboa: CEHCA e IICT; Praia: INIPPCCB, 2002, pp.1-66; CARREIRA, Antonio. Alguns aspectos da administração pública em Cabo Verde no século XVIII. In: Boletim Cultural da Guiné Portuguesa. Vol. XXVII, nº 105, Jan. 1972. pp. 123-203.
- 54 MONTEIRO, José M. de Souza. *Diccionario Geographico das Provincias e Possessões Portuguezas no Ultramar*. Lisboa: Typographia Lisbonense, 1850. p. 181; BARCELLOS, Christiano J. de Senna. *Alguns Apontamentos sobre as fomes em Cabo verde desde 1719 a 1904*. Lisboa: Typ. Da Cooperativa Militar. pp. 5-8.
- 55 AHU. CU-024. Cabo Verde (avulsos). Cx. 26, Doc. 1948.
- 56 AHU. CU-024. Cabo Verde (avulsos). Cx. 26, Doc. 1953.
- 57 Sobre a atuação dessa Companhia de Comércio pombalina em Cabo Verde, leia: BALENO, Ilídio. Reconversão do comércio externo em tempo de crise e o impacto da Companhia do Grão-Pará e Maranhão. In: SANTOS, Maria E. Madeira. *História Geral de Cabo Verde*. V.3. Lisboa: CEHCA e IICT; Praia: INIPPCCB, 2002. pp. 157-234.
- 58 CABRAL, Iva M. Política e Sociedade: ascensão e queda de uma elite endógena. In: SANTOS, Maria E. Madeira. *História Geral de Cabo Verde*. V.3. Lisboa: CEHCA e IICT; Praia: INIPPCCB, 2002, pp. 235-326.



tuação ele se dispôs com o governador Manuel Antônio de Sousa Menezes. Christiano Barcellos nos esclarece que um dos motivos da desavença entre o ouvidor e o governador se devia ao fato desse ter prendido e sentenciado despoticamente os que não seguissem suas ordens. O governador ordenou que se soltasse os presos sob fiança. Esse acontecimento foi entendido como uma clara intromissão e desrespeito a jurisdição do ouvidor que protestou ao Rei por meio do Conselho Ultramarino, afim de respaldar sua ação contra o rival militar.⁵⁹

Em 14 de agosto de 1757, o ouvidor Mesquita Pinto escreveu carta onde se queixava da atitude do governador, expondo o estado de conservação das fortalezas e solicitando sua saída imediata daquele local.⁶⁰ Em outra carta, mencionou ainda o arrombamento e fuga dos presos da cadeia da cidade de Ribeira Grande, acusando o governador de incompetente e negligente ao permitir tais desordens.⁶¹ O governador revidou, poucos dias depois, acusando-o de praticar atos despóticos e insolentes e de se intrometer em sua jurisdição.⁶²

Contudo, o maior atrito entre o ouvidor Mesquita Pinto e as elites locais de Cabo Verde se deu com o episódio da sentença de degredo para Guiné e sequestro dos bens e escravos que condenou o antigo capitão-mor do Forte de Santo Antônio Francisco de Almeida por esse desobedecer a uma ordem sua. Sendo que ainda ordenou a prisão em cárcere privado da irmã do citado capitão-mor, a viúva Maria do Rosário de Almeida, e um sobrinho dela.⁶³

Em 18 de janeiro de 1759, falecia o ouvidor Amaro Luís de Mesquita Pinto sem conseguir almejar seu tão sonhado posto de desembargador da Relação do Porto. Nesses momentos de falta de ouvidor letrado, o cargo era exercido interinamente pelo juiz ordinário mais velho da câmara de Ribeira Grande, como era costume. Foi nomeado para suceder o falecido Mesquita Pinto o Dr. Carlos José de Souto e Matos, desembargador e cavaleiro professo da Ordem de Cristo, que só tomou posse no ano seguinte e misteriosamente poucos meses depois também faleceu, sendo que outro letrado teve que ser nomeado para o cargo. O bacharel João Vieira de Andrade aceitou a difícil missão e tomou posse pouco tempo depois. Logo sofreu as consequências de ser ouvidor de Cabo Verde, sendo assassinato cruelmente numa trama de que foi acusado o coronel Antônio de Barros Bezerra de Oliveira.

59 BARCELLOS, Christiano J. de Senna. *Subsídios para a História de Cabo Verde e Guiné: parte III*. Lisboa: Typographia da Academia Real das Ciencias, 1906. pp. 26-27.

60 AHU. CU-024. Cabo Verde (avulsos). Cx. 26, Doc. 1966.

61 AHU. CU-024. Cabo Verde (avulsos). Cx. 26, Doc. 1967.

62 AHU. CU-024. Cabo Verde (avulsos). Cx. 26, Doc. 1969.

63 AHU. CU-024. Cabo Verde (avulsos). Cx. 26, Doc. 1969.



Essa postura rebelde dos grupos elitistas levou ao Marquês de Pombal a usar o poder despótico de forma exemplar e cruel contra o coronel Antônio de Barros Bezerra de Oliveira, considerado o maior potentado e régulo da região, e sua rede de protegidos. Acerca dos pormenores do assassinato do ouvidor João Vieira de Andrade e o processo contra o coronel Antônio de Barros Bezerra de Oliveira e outros implicados nesse crime que culminou na execução por pena capital dos condenados (1764), supliciados com atrocidade nunca antes vista entre membros das elites de Cabo Verde,⁶⁴ informa-nos o relato do Frei Cláudio da Conceição que havia rumores que, além de ser o autor intelectual do latrocínio que ceifou a vida do citado ouvidor, o referido coronel também era suspeito de ordenar a morte de outros magistrados régios, pois:

acrescentando ser também publico que matara com veneno ao Sindicante Custodio Correa de Mattos, jurando mais as Testemunhas que também se dissera ter dado veneno ao Ouvidor Amaro Luiz de Mesquita Pinto, e que era de animo tão cruel e sanguinolento, que aos que não seguião os seus dictames os matava.⁶⁵

Em 1762, as herdeiras de Amaro Luís de Mesquita Pinto, com medo de sofrerem ameaças de morte em Cabo Verde, solicitaram a cobrança dos ordenados vencidos e demais direitos do falecido parente à Tesouraria do Conselho Ultramarino para não terem que ir cobrar na Tesouraria Real de Cabo Verde.⁶⁶

Amaro Luís de Mesquita Pinto foi mais um dos bacharéis que se aventurou nas comarcas ultramarinas em busca de uma folha de serviço que lhe possibilitasse a ocupação dos mais altos postos da magistratura do seu tempo. Como muitos, morreu no meio do percurso em decorrência do próprio ofício; Como poucos, conheceu em quinze anos a difícil realidade da administração da justiça no Atlântico Ultramar Português para um ouvidor de comarca nos dois lados do Atlântico.

64 CONCEIÇÃO, Fr. Claudio. *Gabinete Historico*. Tomo XVI (contém os anos de 1763 até 1770). Lisboa: Impressão Regia, 1831. pp.115-133; OS PORTUGUEZES, Em Africa, Asia, America, e Oceania. *Obra Classica*. Vol. VII. Lisboa: Typ. De Borges, 1850. pp.227-234.

65 *Idem*. p. 123.

66 Tratavam-se de D. Joana Josefa de Mesquita Pinto e suas irmãs D. Maria Rosa, Leonor Antônia e Tereza Joaquina de Mesquita Pinto. Cf: AHU. CU-024. Cabo Verde (avulsos). Cx. 26, Doc. 2037.

